

PROGRAMA DE ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS LIGADOS À ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA

EDITAL – 01/2018

DISPÕE SOBRE O EDITAL 01/2018 DO PROGRAMA DE ESTÍMULO À PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS CIENTÍFICOS LIGADOS À ATIVIDADE DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA.

I. Da Caracterização do Programa de estímulo à participação em eventos científicos ligados à atividade de iniciação científica:

- O Programa de estímulo à participação em eventos científicos ligados à atividade de iniciação científica é uma ação da Comissão de Graduação do Instituto de Química de São Carlos que visa a incentivar alunos com mérito acadêmico que tenham se engajado em atividades de Iniciação Científica a apresentar seus resultados de pesquisa e realizar cursos em Reuniões Científicas ou Tecnológicas que abranjam a maioria das linhas de pesquisa do Instituto de Química de São Carlos, por exemplo, eventos patrocinados pela Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência, Associação Brasileira de Química, Sociedade Brasileira de Química e sociedades em áreas correlatas;
- O aluno deverá estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação sob a responsabilidade total ou parcial do Instituto de Química de São Carlos;
- Caberá à Comissão de Graduação receber e avaliar os pedidos e estabelecer critérios numéricos claros para selecionar um estudante por Habilitação e ênfase do(s) curso(s) para receber o auxílio. O número de pedidos atendidos ficará vinculado ao número total de ênfases existentes nas Habilitações e ao número de cursos e da disponibilidade orçamentária daquele ano.

II. Das normas para inscrição no programa:

- Estudantes de graduação, dos cursos parcialmente ou totalmente administrados pelo IQSC, há pelo menos dois anos completos e que tenham rendimento acadêmico superior à média dos alunos da sua Habilitação e ênfase do seu ano de ingresso e que possuam número de reprovações inferior a 4;
- O estudante não poderá ter trancado o curso no semestre anterior à sua participação no programa;
- O Estudante deve ter realizado no mínimo seis meses de Iniciação Científica com o orientador que é o coautor do trabalho a ser apresentado;
- O aluno poderá acumular outros benefícios para poder arcar com os custos totais da apresentação, contudo, prioridade será dada àqueles que não possuam outras fontes de recurso;
- O aluno deverá apresentar declaração da Comissão de Pesquisa de que está registrado no programa de Iniciação Científica do Instituto de Química de São Carlos.

III. Das Inscrições de projetos e dos estudantes

O aluno deverá entregar os seguintes documentos:

- Formulário de inscrição no programa preenchido e assinado por ele e seu orientador que deverá ser um professor do quadro do Instituto de Química de São Carlos;
- No formulário o aluno deve identificar o trabalho a ser apresentado, o congresso, a sociedade organizadora, a duração do congresso, o tipo de apresentação (oral ou painel), o projeto de pesquisa em que está inserido o trabalho, e a área de pesquisa em que está inserido o projeto (áreas e códigos FAPESP);
- Carta declarando ciência de que deverá entregar documentação comprobatória da apresentação do trabalho no congresso;
- Carta do orientador declarando assiduidade na atividade de Iniciação científica;

- Carta se comprometendo a fazer uma apresentação oral de seu trabalho em data, horário e local definido pela Comissão de Graduação no Instituto de Química de São Carlos.

IV. Da Seleção.

A seleção dos alunos entre os inscritos deverá ser realizada com base:

- No número de reprovações do aluno;
- No rendimento acadêmico do aluno em relação aos alunos da mesma Habilitação/ênfase matriculados;
- No desempenho no conjunto de disciplinas relacionadas ao trabalho de Iniciação Científica;
- No caso de empate outros critérios podem ser estabelecidos pela Comissão de Graduação.

V. Das obrigações da Comissão de Graduação:

- Propor critérios de seleção numéricos baseados nas recomendações do item IV para seleção dos inscritos e divulgá-los com uma semana de antecedência da data de divulgação dos resultados;
- Avaliar as inscrições;
- Selecionar os alunos;
- Homologar as inscrições e indicar os alunos selecionados;
- Avaliar os relatórios dos alunos selecionados;
- Fixar a data, horário e local para os alunos selecionados apresentarem os resultados.

VI. Das obrigações do Professor:

- Ajudar o aluno em tudo que diga respeito à documentação necessária para inscrição;
- Esclarecer eventuais dúvidas levantadas pela Comissão de Graduação, pertinentes ao tema do projeto de Iniciação Científica;
- Encaminhar com o aluno o relatório das atividades do estudante durante o Congresso para a Comissão de Graduação.

VII. Das obrigações do Aluno:

- Apresentar toda a documentação pertinente para a inscrição totalmente preenchida e assinada;
- Cumprir a carga horária de no mínimo 10 horas de atividade de Iniciação Científica por semana a serem atestadas pelo orientador;
- Apresentar oralmente seu trabalho para a Comunidade do Instituto de Química de São Carlos em data, horário e local determinado pela Comissão de Graduação, sendo que a apresentação deverá ocorrer no prazo máximo de dois meses após o retorno do Congresso;
- Esclarecer eventuais dúvidas levantadas pela Comissão de Graduação, pertinentes ao tema do projeto de Iniciação Científica;
- Encaminhar junto com o orientador o relatório das atividades do estudante durante o Congresso para a Comissão de Graduação.

VIII. Do Desligamento do Programa:

- O aluno poderá ser desligado do programa em qualquer data até uma semana anterior à data do congresso, por desistência, por problemas de saúde pessoal comprovados com a documentação pertinente, quando for detectado rendimento insuficiente na Iniciação Científica pelo orientador, ou no caso de rendimento acadêmico insuficiente em reavaliação no semestre anterior ao evento.
- No caso de detecção de rendimento insuficiente, o desligamento deverá ser comunicado ao aluno pela Comissão de Graduação, acompanhados do boletim de atividades e relatório explicativo.

- O auxílio liberado poderá ser destinado a outro aluno inscrito da mesma Habilitação/ênfase, desde que ele tenha sido previamente selecionado até o prazo máximo de um mês anterior à data do congresso.

IX. Das Obrigações da Comissão de Graduação:

- À Comissão de Graduação compete o planejamento do Programa, sua execução administrativa e financeira, seu acompanhamento e avaliação.

X. Apoio Financeiro:

- Para o Programa de Auxílio à Participação em Congressos está previsto um auxílio por Habilitação/ênfase por curso, parcialmente ou totalmente administrado pelo Instituto de Química de São Carlos. Não havendo classificado em um dos cursos/habilitações/ênfases o auxílio poderá ser redistribuído entre os melhores classificados dos outros cursos/habilitações/ênfases.

- Os auxílios serão liberados em uma única parcela até um mês após a data do Congresso no valor de até R\$ 500,00 (quinhentos reais).

A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse da Comissão de Graduação ou de exigência legal, sem que isso implique direito a indenizações e/ou a reclamações de qualquer natureza.

Casos omissos neste Edital serão examinados pela Comissão de Graduação.

Inscrições presenciais dos estudantes devem ser feitas no Serviço de Graduação do Instituto de Química, entre **01.03.2018 e 01.04.2018**.

A homologação das inscrições, realizada pela Comissão de Graduação, será feita em até duas semanas após a data de encerramento das mesmas.

Cabe recurso junto à Comissão de Graduação até 15 dias corridos após a homologação. Passado esse período, a seleção de alunos será feita e divulgada no serviço de graduação com a pontuação total de cada aluno inscrito. Cabe recurso junto à Comissão de Graduação até cinco dias úteis após a divulgação.

São Carlos, 22 de fevereiro de 2018.

Professor Doutor Ubirajara Pereira Rodrigues Filho
Presidente da Comissão de Graduação
Instituto de Química de São Carlos